EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

|  |
| --- |
| **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS PREFEITO OCTAVIANO RIBEIRO NARDY e CENTRO DE SAÚDE JOSÉ THEODORO DE ANDRADE, conforme propostas de aquisição de equipamentos/material permanente nº.: 13786.574000/1170-25 e 13786.574000/1170-22 do Ministério da Saúde e de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.  Recebimentos de propostas até dia 30/08/2018 às 9:00 (nove horas)  Abertura de propostas dia 30/08/2018 às 9:05 (nove horas e cinco minutos)  Inicio da fase de lances dia 30/08/2018 às 10:00 (dez horas).  O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados acima.  **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.  **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bbmnetlicitacoes.com.br - "acesso identificado no link - licitações públicas".  **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos *sites* www.bomjardimdeminas.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br, telefones (32) 3292-1601, ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, na Avenida Dom Silvério, 170, Centro, Bom Jardim de Minas, CEP: 37.310-000.  **ESCLARECIMENTOS:** *e-mail:* licitacao@bomjardimdeminas[.mg.gov.br](mailto:licita@tce.mg.gov.br)  **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília. |

ÍNDICE

PREÂMBULO

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

II – OBJETO

III - ÁREA SOLICITANTE

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

IX - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES”

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**PREÂMBULO**

O **Município de Bom Jardim de Minas**, com endereço à Av. AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO, Bom Jardim de Minas – CEP: 37310-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.684.217/0001-23, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 046/2018,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 03/2018**, do **tipo menor preço,** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº. 554/2017 e 575/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3 - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

4 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Danilo Pedrosa Carvalho da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitações públicas".

II - OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS PREFEITO OCTAVIANO RIBEIRO NARDY e CENTRO DE SAÚDE JOSÉ THEODORO DE ANDRADE, conforme propostas de aquisição de equipamentos/material permanente nº.: 13786.574000/1170-25 e 13786.574000/1170-22 do Ministério da Saúde e de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**

III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.bomjardimdeminas.mg.gov.br](file:///C:\Users\Juliana\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Outlook\2RH2QHE4\www.bomjardimdeminas.mg.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](file:///C:\Users\Juliana\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Outlook\2RH2QHE4\www.bbmnetlicitacoes.com.br), ainda, poderá ser obtida a cópia através do e-mail [licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br) ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, na Avenida Dom Silvério, 170, Centro, Bom Jardim de Minas, CEP: 37.310-000.
2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* [www.bomjardimdeminas.mg.gov.](file:///C:\Users\Helenice%2002\Desktop\Licitações%20Bom%20jardim\Licitações%202018\Pregão%20eletrônico\Micro%20onibus\Edital_aquisição%20onibus.docx)br e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](file:///C:\Users\Helenice%2002\Desktop\Licitações%20Bom%20jardim\Licitações%202018\Pregão%20eletrônico\Micro%20onibus\www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [[licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br)](mailto:licita@tce.mg.gov.br) ou protocolados no Setor de Licitação, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1. - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, e disponibilizadas nos *sites* [www.bomjardimdeminas.mg.gov.br](file:///C:\Users\Juliana\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Outlook\2RH2QHE4\www.bomjardimdeminas.mg.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](file:///C:\Users\Juliana\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Outlook\2RH2QHE4\www.bbmnetlicitacoes.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

4. - **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br), ou protocolizada no Setor de Licitações e Contratos, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.2 Se protocolizados no Município os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail ou fac-símile, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

4.3- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.4 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

* 1. - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail* e será divulgada no *site* deste Município para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no sistema “www.bbmnetlicitacoes.com.br” na forma e prazo legal.

2 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **"**Login**",** observando data e horário limite estabelecidos.

2.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.1 – Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

7.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

7.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

8 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta, bem como a Declaração do Anexo IV.

9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

10 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 32, §2º, do Decreto Federal 5.450/2005.

11 - Mediante as declarações indicadas nos itens anteriores, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital ou o não enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante pelas sanções correspondentes a fraude à licitação (art. 9º da Lei 10.520/2002 c/c arts. 90 e 93 da Lei 8.666/1993), sendo essa conduta passível também de enquadramento em falsidade da declaração, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do art. 28 do Decreto Federal 5.450/2005 e do art. 299 do Código Penal.

**12- Não poderá participar da presente licitação as pessoas jurídicas:**

12.1. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Bom Jardim de Minas;

12.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

12.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

12.4 - com falência decretada e execução patrimonial;

12.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

12.6 - em consórcio[[1]](#footnote-1);

12.7- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

12.8 - compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

13 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial, contemplando o **valor unitário do item**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, até a da data e horário marcados para cadastramento das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta**.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor unitario do item.

1.2- Deverão ser observados os preços constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisa de mercado, não devendo o **preço final ofertado para o item** ultrapassar tais valores, que são tidos como preços máximos.

1.2.1 - Somente será aceito contratação por preço superior ao orçado, medinte criterioosa justificativa **confome acórdão 1549/2017 Plenário TCU.**

* 1. - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
  2. - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto.
  3. - Serão desconsideradas informações inseridas no campo “Informações adicionais” ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.

1. - As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para cadastramento de propostas.
2. - Após o encerramento da sessão de disputa, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, ou em original, na forma e prazos previstos no item 15.1 do **Título X**:

3.1 - **Proposta Comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

3.2. - descrição completa do objeto, marca/modelo do produto ofertado e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I;

* 1. valor unitário e valor total da proposta, expressos em numeral.

3.4. - Declaração de **condição de ME ou EPP** conforme modelo constante do **Anexo IV**, bem como o documento de comprovação previsto no item 1.2 do título V.

3.5. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

4 - A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

* 1. - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.
  2. - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
  3. - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
  4. - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

1. - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
2. - As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.
   1. - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
3. - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
4. - O preço deverá ser ofertado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
5. - O Município efetuará as retenções relativas aos tributos federais e municipais, nos termos da legislação vigente.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. - O licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar**, em cada item, deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail, ou protocolizados em original, na forma e prazos previstos no item 15.1 do **Título X**, a documentação abaixo relacionada:
   1. - registro comercial, no caso de empresa individual;
   2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor[[2]](#footnote-2), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
   3. - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
   4. - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   5. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;
   6. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
   7. - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
   8. - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
   9. - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
   10. - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
   11. - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;
   12. - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
2. - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Município de Bom Jardim de Minas, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
   1. - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
   2. - Caso não conste no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
   3. - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
3. - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo VI.**- O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
4. - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
   1. - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
   2. - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
   3. - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial[[3]](#footnote-3);
   4. - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
5. - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
   1. - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
6. - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
   1. - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
   2. - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).
   3. - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
   4. - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 19, do **Título X**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
7. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
   1. - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
   2. - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8. - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
9. - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 18 do **Título X**.
   1. - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/05 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. - O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
2. - Será desclassificada a proposta comercial que:
   1. - não se refira à integralidade do objeto;
   2. Não indique expressamente a marca/modelo e especificações dos equipamentos;
   3. - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
   4. - apresentar **proposta final com preço superior ao preço máximo** estipulado no edital;
   5. – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
      1. - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).
      2. - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
3. - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).
   1. - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.
   2. - A correção será consignada em ata de julgamento.
   3. - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
4. - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
5. - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
6. - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

IX - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “BBMNETLICITAÇÕES”

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

2 – Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “licitantes (fornecedores)”.

3– As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

4 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNet licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

5 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNet Licitações”. A participação pode ser dar como licitante direto ou ser representado por uma de corretora associada.

6 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bom Jardim de Minas ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

10 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>;

12 A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

13 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

14 - O Município de Bom jardim de Minas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste edital.

1.1 - Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta, podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do site www.bbmnet.com.br - **acesso identificado no link - "licitações públicas"** da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

2.1- A sessão do pregão será realizada, via sistema eletrônico, na **sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 10 itens**, em razão do quantitativo de itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa em que houver enviado proposta.

* 1. - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos itens licitados simultaneamente.

1. - Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.

3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1. - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
2. - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
3. - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
4. - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.
   1. - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.
5. - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, BBMNET Licitações .
6. - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
7. - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.
8. - Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
   1. - O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o “Chat mensagens” do item disputado.
9. - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando no item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa/Histórico da Sessão”.
   1. - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.
10. - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
11. - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado em primeiro lugar** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:
    1. - A documentação de habilitação, prevista no **Título VII**, a proposta comercial, ajustada ao preço final e as declarações dos Anexos **IV, V e VI**, quando for o caso, no prazo máximo de 2 (duas) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo e-mail [licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, conforme endereço na fl. 01.
       1. - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.
       2. - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
12. - Após a análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
13. - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso.**
    1. - O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
14. - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
    1. - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Bom Jardim de Minas.
15. - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site*  [www.bbmnetlicitacoes.com.br.](http://www.licitacoes-e.com.br/)
    1. - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema BBM NET LICITAÇÕES, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.
16. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

1. - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do item 17 do **Título X**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.
   1. - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.
   2. - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
   3. - No prazo das razões e contrarrazões fica assegurada vista dos autos na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
   4. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
2. – As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
   1. - ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis,** conforme estabelecido no item 1 deste Título;
   2. - ser encaminhadas para o endereço eletrônico [licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br,](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br,) com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
3. – O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
6. - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico da BBMNET LICITAÇÕES e no *site* deste Município.
7. – Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, protocolizados no Setor de Protocolo daPrefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, na Avenida Dom Silvério, 170, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

1. - O Município convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 4 do **Título VI**.
   1. - Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, negociar o preço.
2. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
3. - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
4. - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
5. - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
6. - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
   1. - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
7. - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.
   1. - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.
8. - As decisões do Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas na Imprensa oficial do Município e no site www.bomjardimdeminas.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no *site* www.bomjardimdeminas.mg.gov.br;
9. - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
10. - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
11. - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
12. - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
13. - Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bom Jardim de Minas, 14 de agosto de 2018.

Danilo Pedrosa Carvalho

Pregoeiro(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

1. **OBJETO**

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS PREFEITO OCTAVIANO RIBEIRO NARDY e CENTRO DE SAÚDE JOSÉ THEODORO DE ANDRADE, conforme propostas de aquisição de equipamentos/material permanente nº.: 13786.574000/1170-25 e 13786.574000/1170-22 do Ministério da Saúde, de acordo quantidades e especificações técnicas mínimas abaixo relacionadas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação do equipamento/material** | **UM** | **Qnt** |
| 1 | Aquecedor Portátil para ambientes, aquecimento termo ventilado, com termostato, potência 1500 W, 110 V. | Unidade | 1 |
| 2 | Ar Condicionado; tipo SPLIT, mínimo de 9000 a 12.000 btus. Ciclo quente e frio; alimentação (volts):110v; classificação Energética (INMETRO):A; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo) automático; com regulagem de ventilação; time; cor branco; controle remoto. | Unidade | 13 |
| 3 | Armário Aço 04 portas c/reforços internos tipo omega, sistema de cremalheira p/regulagem prateleiras a cada 50 mm, portas reguláveis, fechadura c/chaves tipo yale. chapa de aço nº 24 0,60 mm e no. 26 0,45 mm; acabamento: tratamento anti-corrosivo à base fosfato zinco e pintura eletrostática pó c/camada de 30 a 40 microns c/secagem em estufa, cor cinza cristal ou pintura esmalte sintético. capacidade: 50 kg por prateleira. Altura 180 a 210 cm x Largura 70 a 110 cm profundidade 40cm. | Unidade | 20 |
| 4 | Armário Vitrine, – material de composição aço / ferro pintado, com (02) duas portas, fechadura cilíndrico fundo e teto em chapa de aço esmaltado, portas e laterais de vidro cristal de 3 mm, com 3 prateleiras de vidro fantasia de 4 mm, dimensões: 0,50 m de comp. X 0,40 de prof. X 1,50 m de alt. | Unidade | 1 |
| 5 | Balança Eletrônica Antropométrica Adulto. Carga máxima de 200kg, sensibilidade e reprodutibilidade de 50g, microprocessador, escala para medir altura de 0,9 a 2,0m (antropometro) com divisão 0,5 cm. Tempo de estabilização: 4 segundos. base com tapete borracha anti-derrapante. pés reguláveis em borracha sintética. Tensão de trabalho desde 100 a 220 vca, frequência de 50/60 hz. bivolt saída serial rs232c incorporada. dimensões aproximadas da balança (a x l x p)133x40x60 cm. | Unidade | 3 |
| 6 | Balança Eletrônica Antropométrica Infantil. Capacidades 15 kg com divisões de 5 g; Concha anatômica em polipropileno com medidas aproximadas de 540 x 290 mm injetada em  material anti-germes; Display LED com 6 dígitos. Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; | Unidade | 3 |
| 7 | Balde a pedal (Lixeira em polipropileno), capacidade 30 até 49 litros com tampa acionada por pedal, haste da estrutura do pedal de ferro, aro interno para acomodação do saco de lixo, formato retangular, na cor branca, marfim ou cinza. | Unidade | 22 |
| 8 | Bebedouro/Purificador Refrigerado tipo pressão. Coluna Pressão Aço Inox , confeccionado aço inox. Torneira copo e jato latão cromado c/regulagem de jato dágua. Ralo sifonado barra mau cheiro proveniente esgoto. Controle manual da temperatura da água c/regulagem externa. Filtro de água c/carvão ativado impregnado c/prata impede proliferação micro-organismos. Grau de Proteção IPX4, Inmetro, Voltagem 110V. Medidas aproximadas: Profundidade 328mm, Altura 1028mm, Largura 342mm, Cor INOX. | Unidade | 2 |
| 9 | Braçadeira Para Injeção. Altura Regulável; base em tripé de ferro fundido, haste em aço inox, apoio de braço tipo concha em chapa aço inox. altura mínima: 0,80m altura máxima: 1,00m. | Unidade | 2 |
| 10 | Cadeira de Escritório Pé Palito. Modelo Secretária, fixa, assento em tecido, cor preta. | Unidade | 13 |
| 11 | Cadeira de Rodas Adulto. Construída em aço, pintura epóxi preta, com assento de no mínimo 42cm, braços removível e apoio de pés removíveis e com elevação de pernas e apoio para panturrilhas, com suporte de soro, rodas traseiras aro 24" e dianteira de 6" com pneus maciços e aros de propulsão cromado. Apresentar Registro na Anvisa. | Unidade | 4 |
| 12 | Cadeira de Rodas Obeso. Construída em aço, pintura epóxi preta, com assento de no mínimo 42cm, braços removível e apoio de pés removíveis e com elevação de pernas e apoio para panturrilhas, com suporte de soro, rodas traseiras aro 24" e dianteira de 6" com pneus maciços e aros de propulsão cromado. Apresentar Registro na Anvisa. | Unidade | 1 |
| 13 | Cadeira de Rodas Pediatrica. Construída em aço, pintura epóxi preta, com assento de no mínimo 42cm, braços removível e apoio de pés removíveis e com elevação de pernas e apoio para panturrilhas, com suporte de soro, rodas traseiras aro 24" e dianteira de 6" com pneus maciços e aros de propulsão cromado. Apresentar Registro na Anvisa. | Unidade | 1 |
| 14 | Cadeira para Coleta de Sangue, material de confecção Aço/ferro pintado, braçadeira regulavel, Com assento estofado em tecido ou courvin. Com apoio de braço totalmente regulável. Dimensões aproximadas: Altura 1,14 x Largura 655 x Comprimento 580mm, Peso 12 kg | Unidade | 2 |
| 15 | Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. Capacidade para armazenamento mínimo de 342 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia. | Unidade | 2 |
| 16 | Carro de Curativo, acessorios balde e bacia, material de confecção Aço Inoxidavel, armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3”, Pintura epóxi; 4 Rodízios de 03 polegadas; Tampo e prateleira em chapa 75 x 45 cm; Estrutura em tubos redondos. 01 balde em alumínio polido e 01 bacia litros inoxidável. | Unidade | 1 |
| 17 | Carro Maca Simples. Maca com grades removíveis e rodas com travas: leito removíveis construído em chapa de aço inox, com cabeceira regulável. base construída em tubos redondos de aço inox , provida de rodas giratórias de 5 sendo duas com freios na diagonal. grades laterais em aço inox escamoteáveis tratamento anti ferruginoso, haste de soro aço inox. acompanha colchão confeccionado em espuma de poliuretano, d-33, espessura mínima 0,15 cm. | Unidade | 4 |
| 18 | Carro para Material de Limpeza - Carro funcional modular para tarefas de higiene e transporte de resíduos, fabricado em Polipropileno e estrutura tubular de alumínio. Plástico liso com cantos arredondados para facilitar a higienização. Medidas aproximadas: 114 x 48 x 96 cm. INCLUSO SACOLA E BALDES. | Unidade | 2 |
| 19 | Carro para Transporte de Materiais. Com estrutura em aço inox 304, Com para-choques em borracha em toda as faces. Com 4 rodízios de 3" sendo 2 giratórios e 2 fixos. Com 3 prateleiras igualmente distribuídas em altura. Com alça unilateral. Com dimensões (AxLxC): 1000 x 500 x 850 mm. | Unidade | 1 |
| 20 | Central de Nebulização. Aparelho Nebulização no mínimo 04 saídas, simultâneo ou individual, resistente impacto/ABS filtro bactericida. Compressor mínima 1/4 HP; mínima 50 Lts/min. Fluxômetros c/ ajuste de 0 a 15 Lts/min, interruptor liga/desliga; Tipo de Alimentação: 110 V 220 V ou Bivolt, que abranja faixa 100 V a 240 V, c/ comutação manual automática. Frequência 60 Hz. Acompanhar: 10 kits máscaras adulto, micro nebulizador e extensão mínimo 1,60 mts e 10 kits máscaras pediátrico. | Unidade | 1 |
| 21 | Centrifuga Laboratorial tipo para tubos minimo 04 amostras, tecnologia digital. Chega ate 4000 rpm. Sistema de frenagem digital, permite uma qualidade no material centrifugado superior aos modelos comuns. Rotor de ângulo fixo. CORPO: ABS (é o mesma material usado na fabricação de para-choque de automóveis e carros de F1); ESTRUTURA INTERNA: AÇO CARBONO. | Unidade | 1 |
| 22 | Cilindro de Gases Medicinais, Capacidade Mínima de 07 Litros. Material de Confecção - Aço. Suporte com Rodízios, Acompanha Válvula, Manômetro e Fluxômetro. | Unidade | 2 |
| 23 | Comadre tipo Pá; Capacidade mínima: 3,0 L; Material de confecção: Aço Inoxidável; Autoclavável | Unidade | 2 |
| 24 | Computador (desktop-básico). Processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08, em 02 módulos idênticos de 04 cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; atx, microatx, btx ou microbtx, 01 slot pci-express 2.0 x16 ou superior; sistema de detecção de intrusão de chassis. | Unidade | 3 |
| 25 | Computador (notebook). Processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 disco rígido de 500 gigabytes rotação 7.200 rpm; disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08, em 02 módulos idênticos de 04 cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz; lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, resolução 1.600 x 900 pixels; teclado abnt2; mouse óptico usb (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi ieee 802.11a/b/g/n; windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion. | Unidade | 1 |
| 26 | Desfibrilador Externo Automático - Portátil, compacto, leve, microprocessado, alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável pacientes adultos e pediátricos, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, 03 eletrodos. Mínimo 200 choques. Tela ECG. 110/220 volts. Anula Carga Descarga interna após 30 segundos. Bateria De Lithium - polímero recarregável, Pack de baterias. Modo de desfibrilação infantil 01 a 08 anos de idade. | Unidade | 1 |
| 27 | Detector Fetal Portátil Digital. Liga ou Desliga Frontal, regulagem de intensidade volume lateral. Ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana. Display com contador numérico digital. Faixa de medida do BCF de 60 a 210 bpm. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria. Bateria de 9 v x 200 mAh alcalina recarregável. Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v). | Unidade | 4 |
| 28 | Eletrocardiógrafo. Registro 03 Canais aquisição simultânea 12 derivações, memória interna, Leds luminosos indicações funções QRS e falta de papel, Impressão tempo real 3 derivações iniciais, automática ou manual, laudo interpretativo, velocidade de registro de 25 ou 50 mm/s; Espaço p/inserção data nome do paciente, Bateria interna recarregável. (aproximadamente 30 exames), Filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável) Alimentação 110/220 V,50/60 Hz. | Unidade | 1 |
| 29 | Escada com 2 degraus pintada. Estrutura em Aço/Ferro. Tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster; Pés com ponteiras de PVC. Dimensões Aproximadas: 40 x 35 x 40cm (largura x profundidade x altura). | Unidade | 3 |
| 30 | Esfigmomanômetro. Aneroide Adulto com esteto. Manômetro aneroide. Graduação 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre eixo visualização. Braçadeira confeccionada algodão. Fecho Metal c/velcro resistente. Indicação circunferência do braço, c/comprimento total 54 cm, largura de 14,5 cm. Válvula – peça em metal. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra. Apresentar Registro Anvisa e Immetro. | Unidade | 4 |
| 31 | Esfigmomanômetro. Obeso com Esteto. Mecanismo c/mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em tecido algodão com fecho metal. manguito com pera em látex ou pvc. pera com válvula em metal reforçado. circunferência: 31cm a 39cm. Apresentar Apresentar Registro na Anvisa e Inmetro. | Unidade | 2 |
| 32 | Esfigmomanômetro. Tamanho Infantil, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira em tecido algodão, Fecho Metal com velcro resistente. Apresentar Registro na Anvisa e Inmetro. | Unidade | 2 |
| 33 | Estante Pesada L2 utilizada lojas de materiais de construção. Produzida em aço com 6 bandejas reguláveis. Dimensões aproximandas: Altura: 2,00m; Largura: 0,92m, Profundidade: 0,40m; Capacidade da bandeja: 60kg, Coluna L2: Prateleira Chapa 18; fundo Chapa 22; Estante Chapa 20 | Unidade | 2 |
| 34 | Foco Refletor Ambulatorial. Iluminação Halógena(LED). Foco Clínico de luz fria (LED), suporte flexível em Aço Cromado. Suporte flexível, hastes telescópicas (pedestal) em Alumínio Cromado p/regulagem de altura, base de Aço pintura eletrostática, quatro (04) rodízios c/diâmetro de 2” (50,8 mm) transporte do equipamento, cabo elétrico com dupla isolação 03 metros, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga); Altura máx. 1,60m x mín. 1,10m. voltagem 110v. | Unidade | 7 |
| 35 | Geladeira - Refrigerador doméstico/ geladeira, cor branca, classificação energética: A (110v e 220v, capacidade total: no mínimo 250 á 299 litros. Características: informada no painel frontal, frost free no congelador. Gavetão de legumes transparente, pés niveladores frontais e rodízios traseiros para movimentação e nivelamento do refrigerador, deverá ter iluminação interna. | Unidade | 2 |
| 36 | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax); Com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático, reforma ou recondicionamento; | Unidade | 2 |
| 37 | Laringoscópio Adulto, Conjunto em Aço Inoxidável, Luz Convencional de 2,5 V, com cinco (05) lâminas curvas com tamanhos de 01 a 05, alimentados por pilhas médias. | Unidade | 2 |
| 38 | Leitor de código de barras, especificação: tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro leitura; velocidade leitura 100 linhas por segundo, ler etiquetas de códigos barras 16cm ou mais de largura; decodificação dos códigos: upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, códigos 39, 39 full ascii, 39 trioptic, 128, 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, msi, código 11 interface usb | Unidade | 3 |
| 39 | Lixeira. Estrutura em aço inox, com pedal para abertura da tampa emborrachado, capacidade 20 litros. Haste de acionamento do pedal em material metálico, balde em material plástico na cor preta removível. | Unidade | 2 |
| 40 | Longarina 4 Lugares em Polipropileno - Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cor azul, com espaços para ventilação corporal do usuário, estruturas em tubo de aço com acabamento com pintura epóxi-pó preta; sapatas niveladoras, devidamente montado. | Unidade | 19 |
| 41 | Mesa de Escritório MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR com 2 divisões, Informações: Mesa em L Kit Office 6500. Estrutura MDP c/ tampo de 18 mm acabamento com pintura em verniz UV. Possui 2 gavetas | Unidade | 4 |
| 42 | Mesa de Exames. Posição do leito móvel, material de confecção aço inoxidável, suporte para papel. ESTRUTURA: em tubo de aço redondo de 1.1/4″ x 1,5mm. LEITO: acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em courvim de primeira qualidade, com cabeceira regulável através de cremalheira. PÉS: com ponteiras borracha. ACABAMENTO: em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica.CAPACIDADE: de até 250Kg. | Unidade | 2 |
| 43 | Mesa de Mayo, Aço Inoxidável, Altura Regulável com Anel Fixação no Tubo da Coluna, Bandeja Aço Inox Medindo aproximadamente 0,35 x 0,50 m, Rodízios 2”. | Unidade | 1 |
| 44 | Mesa Ginecológica. Estrutura e leito confeccionados em aço inoxidável, Com estrutura da base em tubo redondo em aço inox de 1” x 1,25 mm, Com leito composto em três seções móveis (leito móvel), com regulagem. Seções do leito estofado com espuma, revestido em courvin, com porta-coxa estofado, ou em poliuretano injetado, com haste em aço inox, balde em inox e gaveta em inox. Com dimensões mínimas de 170 cm de comprimento x 55 cm de largura x 80 cm de altura. Apresentar Registro na ANVISA. | Unidade | 2 |
| 45 | Mesa para Computador, base e material de confecção: madeira/MDP, MDF, similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para CPU, suporte para teclado, suporte para impressora. | Unidade | 1 |
| 46 | Mesa Redonda 1,20m tampo produzido em MDF, c/espessura mínima de 25mm, revestido c/laminado melamínico texturizado de alta pressão (fórmica), estrutura c/base horizontal inferior, em tubo de aço industrial, de 50x30mm c/parede reforçada c/ espessura mínimo, 1,2mm, s/costura, c/tratamento anticorrosivo, fosfatizante mais pintura eletrostática a pó cor preta; ponteiras em polietileno flexível injetado c/acabamento arredondado sapatas niveladoras; dimensões mínimas (cm): 74x120. | Unidade | 1 |
| 47 | Microscópio Laboratorial Básico Binocular. Características: Sistema de iluminação por LED de alta transmissão, cor branca, com à adição da lente "Fly eye"(Olho de Mosca), Condensador KOEHLER. Eco -iluminação, vida útil estimada 60.0000 hrs, consumo 6 w. Sistema ótico infinito. Tubo Binocular tipo Siedentopf, distância interpupilar ajustável, inclinação 30/180 graus, Par de ocular CFI 10x, com campo amplo de 18 mm. | Unidade | 1 |
| 48 | Nebulizador Portátil Ultrassônico, com 01 saída simultânea (Inalador). Bivolt. Especificações Técnicas; Motor: 1/10 Hp; Compressor: tipo pistão oscilante; Lubrificação: isenta de óleo; Vazão de ar livre: 10 litros / min; Tamanho das partículas: menor que 5 microns; Pressão máxima: 33 psi; Características: Suporte para copo dosador sem desconectar a mangueira; Máscaras macias, anatômicas e atóxicas; Leve, portátil. Baixo consumo de energia. | Unidade | 2 |
| 49 | Negatoscópio com Lâmpada Fluorescente/2 corpos; Chave liga/desliga: Duas posições, Chave seletora de tensão: 127/220V Painel: Leitoso, translúcido, branco, Material: Metal, Cor do corpo: Branco, Dimensões aproximadas: 79 x 48 x 10 cm (C x A x L), Área Visivel aproximada: 67 x 41 cm (C x A), Peso aproximado: 6,5 kg, Voltagem: 127/220V, Freqüência: 50/60 Hz, Potência Máxima: 60 W, Lâmpada: 2x 15W | Unidade | 6 |
| 50 | No-break (para computador) especificação mínima: no-break potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada); tensão de saída 110/115 ou 220 volts; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; | Unidade | 1 |
| 51 | Otoscópio com cabo de metal; acompanham 5 espéculos de plástico com diâmetros de 2,5 mm, 3,0 mm, 3,5 mm, 4,0mm e 8,0 mm reutilizáveis. Lâmpada 2,5v para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente de aumento de 2,5x, utiliza 2 pilhas médias. Apresentar Registro na Anvisa. | Unidade | 5 |
| 52 | Oxímetro de Pulso Portátil - portátil e não invasivo destinado à aferição dos sinais vitais (SpO2 e Pulso) de forma imediata. Visor de LED Cristal. saturação 40 a 100%, 30 A 220bpm. Indicador de perfusão através de barra gráfica e curva pletismográfica. Configurações de alarmes e bip de frequencia; Atende crianças e adultos; Alarme de alta e baixa SpO2; Indicações sonoras (bip e alarmes de alta e baixa SpO2 e Pulso);O equipamento funciona com 02 pilhas AAA (palito). | Unidade | 1 |
| 53 | Papagaio. Coletor de urina Masculino. Capacidade mínima de 1 Litro. Material de confecção Aço Inoxidavel. Autoclavável | Unidade | 2 |
| 54 | Poltrona Hospitalar. Material de confecção armação aço inox; material de confecção armação baixa em aço/ ferro pintado; movimentos independentes do assento/encosto, capacidade até 120 kg, reclinação acionamento manual, descanso p/pés integrado, estofamento em Espuma D-28, revestido em Courvin. | Unidade | 1 |
| 55 | Projetor Multimídia mínimo de 3.500 Lumens Wireless. Especificações mínimas: resolução nativa mínima WXGA (1024 x 768); Tecnologia 3LCD; compatibilidade com VGA e HDMI 480i/p, 576i/p, 720p, 1080i/p; suportar resoluções: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; brilho mínimo 3500 ANSI lumens (em cores e em branco); lâmpada de longa duração; Vida útil da lâmpada de projeção mínima 5000h (modo normal) e 10.000h (modo econômico); Tipo de lâmpada UHE; Razão de aspecto: 4:3; alcance de projeção mínimo de : 30” – 300” (0,84 – 10,42); Plug n PlaY USB: Projeta áudio e vídeo compatíveis com PC E Mac; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Tipo: foco manual; Número mínimo de cumprimento de foco: 1.6 – 1.74; Comprimento do foco: 18,4mm – 22,08mm; Zoom: 1.0 – 1.2; | Unidade | 1 |
| 56 | Reanimador Pulmonar Manual (Ambu): Material Silicone, capacidade cerca de 500 ML, tamanho infantil e esterilizável. Composição: Balão em silicone autoclavável pediátrico; Máscara facial em silicone autoclavável; Válvula (pop-off) superior e válvula inferior. | Unidade | 2 |
| 57 | Reanimador Pulmonar Manual (Ambu); Balão em silicone translúcido autoclavável Adulto; Máscara facial em silicone tipo concha, rígida e translúcida; válvula de não reinalação; Reservatório de 2500ml. | Unidade | 2 |
| 58 | Seladora hospitalar a pedal, Indicada para selar embalagens de grau cirúrgicos no ramo hospitalar, laboratoriais, consultórios médicos e odontológicos. Indicada para longos períodos de uso, Solda: largura 8mm, Largura da embalagem: até 400mm, Dimensões mínimas: 310mm Altura: 940mm, Tempo de selagem: 6 segundos. Voltagem: 110/220v | Unidade | 2 |
| 59 | Suporte de Soro Inox. Haste Confeccionado em tubo de aço inoxidável, com 4 ganchos, altura fixa, Coluna: Confeccionada em tubo de aço inoxidável. Base: Confeccionada em alumínio, com pintura eletrostática, 5 rodas nos pés 2" base plastica. Altura miníma de 2,00 m. | Unidade | 6 |
| 60 | SWITCH - Configurações mínimas: Gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas GbE SFP. Portas: 24 10/100/1000 RJ-45 negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps BASE-X - Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB - Latência: Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs; - Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; - Capacidade de routing/switching: 56 Gbps: IMC - Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; | Unidade | 1 |
| 61 | TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ. Fundo Branco, dimensões mínimas: (lxa)1,80 x 1,80 m com pintura eletrostática anti-corrosiva, com proteção contra arranhões, superfície de Projeção Matte White, deve acompanhar tripé. | Unidade | 1 |
| 62 | TELEVISOR Tipo LED, Tamanho da Tela de 42" até 50", Porta USB, Entrada HDMI e Conversor Digital. | Unidade | 4 |
| 63 | Ventilador de Teto, tipo comercial, com 3 pás confeccionadas em aço, cor cinza, alimentação 127, 180 a 460 rotações por minuto, área de ventilação de 20m², altura da haste de 25cm, potência de 130w. | Unidade | 5 |

1. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos equipamentos descritos no objeto deste documento se faz necessário para Estruturação da Rede de Atenção Básica (UBS PREFEITO OCTAVIANO RIBEIRO NARDY e CENTRO DE SAÚDE JOSÉ THEODORO DE ANDRADE), com o objetivo de possibilitar o acesso universal e continuo de serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizando assim a Atenção Básica como porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo usuários de forma Universal e sem diferenças excludentes.

1. **ACEITABILIDADE DO OBJETO**
   1. - O licitante deverá especificar em sua proposta comercial o modelo, marca e procedência do produto ofertado.
   2. - A empresa contratada, através da própria empresa contratada ou o fabricante, deverá prestar garantia ao (s) equipamento(s) fornecido(s), por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de recebimento definitivo do(s) equipamento(s).
   3. - O prazo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Bom Jardim de Minas.
   4. - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
2. **ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**
   1. - Conforme exigência legal, a Secretaria Requisitante realizou pesquisa de preços de mercado para obter estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado.

4.2- Valor estimado para a despesa: R$ **251.386,02 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação do equipamento/material** | **UM** | **Qnt** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| 1 | Aquecedor Portátil para ambientes, aquecimento termo ventilado, com termostato, potência 1500 W, 110 V. | Unidade | 1 | 245,75 | 245,75 |
| 2 | Ar Condicionado; tipo SPLIT, mínimo de 9000 a 12.000 btus. Ciclo quente e frio; alimentação (volts):110v; classificação Energética (INMETRO):A; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo) automático; com regulagem de ventilação; time; cor branco; controle remoto. | Unidade | 13 | 2.757,90 | 35.852,70 |
| 3 | Armário Aço 04 portas c/reforços internos tipo omega, sistema de cremalheira p/regulagem prateleiras a cada 50 mm, portas reguláveis, fechadura c/chaves tipo yale. chapa de aço nº 24 0,60 mm e no. 26 0,45 mm; acabamento: tratamento anti-corrosivo à base fosfato zinco e pintura eletrostática pó c/camada de 30 a 40 microns c/secagem em estufa, cor cinza cristal ou pintura esmalte sintético. capacidade: 50 kg por prateleira. Altura 180 a 210 cm x Largura 70 a 110 cm profundidade 40cm. | Unidade | 20 | 882,03 | 17.640,60 |
| 4 | Armário Vitrine, – material de composição aço / ferro pintado, com (02) duas portas, fechadura cilíndrico fundo e teto em chapa de aço esmaltado, portas e laterais de vidro cristal de 3 mm, com 3 prateleiras de vidro fantasia de 4 mm, dimensões: 0,50 m de comp. X 0,40 de prof. X 1,50 m de alt. | Unidade | 1 | 1.427,11 | 1.427,11 |
| 5 | Balança Eletrônica Antropométrica Adulto. Carga máxima de 200kg, sensibilidade e reprodutibilidade de 50g, microprocessador, escala para medir altura de 0,9 a 2,0m (antropometro) com divisão 0,5 cm. Tempo de estabilização: 4 segundos. base com tapete borracha anti-derrapante. pés reguláveis em borracha sintética. Tensão de trabalho desde 100 a 220 vca, frequência de 50/60 hz. bivolt saída serial rs232c incorporada. dimensões aproximadas da balança (a x l x p)133x40x60 cm. | Unidade | 3 | 1.462,21 | 4.386,63 |
| 6 | Balança Eletrônica Antropométrica Infantil. Capacidades 15 kg com divisões de 5 g; Concha anatômica em polipropileno com medidas aproximadas de 540 x 290 mm injetada em  material anti-germes; Display LED com 6 dígitos. Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; | Unidade | 3 | 1.292,26 | 3.876,78 |
| 7 | Balde a pedal (Lixeira em polipropileno), capacidade 30 até 49 litros com tampa acionada por pedal, haste da estrutura do pedal de ferro, aro interno para acomodação do saco de lixo, formato retangular, na cor branca, marfim ou cinza. | Unidade | 22 | 175,00 | 3.850,00 |
| 8 | Bebedouro/Purificador Refrigerado tipo pressão. Coluna Pressão Aço Inox , confeccionado aço inox. Torneira copo e jato latão cromado c/regulagem de jato dágua. Ralo sifonado barra mau cheiro proveniente esgoto. Controle manual da temperatura da água c/regulagem externa. Filtro de água c/carvão ativado impregnado c/prata impede proliferação micro-organismos. Grau de Proteção IPX4, Inmetro, Voltagem 110V. Medidas aproximadas: Profundidade 328mm, Altura 1028mm, Largura 342mm, Cor INOX. | Unidade | 2 | 1.156,81 | 2.313,62 |
| 9 | Braçadeira Para Injeção. Altura Regulável; base em tripé de ferro fundido, haste em aço inox, apoio de braço tipo concha em chapa aço inox. altura mínima: 0,80m altura máxima: 1,00m. | Unidade | 2 | 234,71 | 469,42 |
| 10 | Cadeira de Escritório Pé Palito. Modelo Secretária, fixa, assento em tecido, cor preta. | Unidade | 13 | 111,50 | 1.449,50 |
| 11 | Cadeira de Rodas Adulto. Construída em aço, pintura epóxi preta, com assento de no mínimo 42cm, braços removível e apoio de pés removíveis e com elevação de pernas e apoio para panturrilhas, com suporte de soro, rodas traseiras aro 24" e dianteira de 6" com pneus maciços e aros de propulsão cromado. Apresentar Registro na Anvisa. | Unidade | 4 | 1.253,00 | 5.012,00 |
| 12 | Cadeira de Rodas Obeso. Construída em aço, pintura epóxi preta, com assento de no mínimo 42cm, braços removível e apoio de pés removíveis e com elevação de pernas e apoio para panturrilhas, com suporte de soro, rodas traseiras aro 24" e dianteira de 6" com pneus maciços e aros de propulsão cromado. Apresentar Registro na Anvisa. | Unidade | 1 | 2.499,92 | 2.499,92 |
| 13 | Cadeira de Rodas Pediatrica. Construída em aço, pintura epóxi preta, com assento de no mínimo 42cm, braços removível e apoio de pés removíveis e com elevação de pernas e apoio para panturrilhas, com suporte de soro, rodas traseiras aro 24" e dianteira de 6" com pneus maciços e aros de propulsão cromado. Apresentar Registro na Anvisa. | Unidade | 1 | 1.165,00 | 1.165,00 |
| 14 | Cadeira para Coleta de Sangue, material de confecção Aço/ferro pintado, braçadeira regulavel, Com assento estofado em tecido ou courvin. Com apoio de braço totalmente regulável. Dimensões aproximadas: Altura 1,14 x Largura 655 x Comprimento 580mm, Peso 12 kg | Unidade | 2 | 901,12 | 1.802,24 |
| 15 | Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. Capacidade para armazenamento mínimo de 342 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia. | Unidade | 2 | 16.400,00 | 32.800,00 |
| 16 | Carro de Curativo, acessorios balde e bacia, material de confecção Aço Inoxidavel, armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3”, Pintura epóxi; 4 Rodízios de 03 polegadas; Tampo e prateleira em chapa 75 x 45 cm; Estrutura em tubos redondos. 01 balde em alumínio polido e 01 bacia litros inoxidável. | Unidade | 1 | 934,04 | 934,04 |
| 17 | Carro Maca Simples. Maca com grades removíveis e rodas com travas: leito removíveis construído em chapa de aço inox, com cabeceira regulável. base construída em tubos redondos de aço inox , provida de rodas giratórias de 5 sendo duas com freios na diagonal. grades laterais em aço inox escamoteáveis tratamento anti ferruginoso, haste de soro aço inox. acompanha colchão confeccionado em espuma de poliuretano, d-33, espessura mínima 0,15 cm. | Unidade | 4 | 2.440,56 | 9.762,24 |
| 18 | Carro para Material de Limpeza - Carro funcional modular para tarefas de higiene e transporte de resíduos, fabricado em Polipropileno e estrutura tubular de alumínio. Plástico liso com cantos arredondados para facilitar a higienização. Medidas aproximadas: 114 x 48 x 96 cm. INCLUSO SACOLA E BALDES. | Unidade | 2 | 1.190,56 | 2.381,12 |
| 19 | Carro para Transporte de Materiais. Com estrutura em aço inox 304, Com para-choques em borracha em toda as faces. Com 4 rodízios de 3" sendo 2 giratórios e 2 fixos. Com 3 prateleiras igualmente distribuídas em altura. Com alça unilateral. Com dimensões (AxLxC): 1000 x 500 x 850 mm. | Unidade | 1 | 1.704,67 | 1.704,67 |
| 20 | Central de Nebulização. Aparelho Nebulização no mínimo 04 saídas, simultâneo ou individual, resistente impacto/ABS filtro bactericida. Compressor mínima 1/4 HP; mínima 50 Lts/min. Fluxômetros c/ ajuste de 0 a 15 Lts/min, interruptor liga/desliga; Tipo de Alimentação: 110 V 220 V ou Bivolt, que abranja faixa 100 V a 240 V, c/ comutação manual automática. Frequência 60 Hz. Acompanhar: 10 kits máscaras adulto, micro nebulizador e extensão mínimo 1,60 mts e 10 kits máscaras pediátrico. | Unidade | 1 | 1.558,47 | 1.558,47 |
| 21 | Centrifuga Laboratorial tipo para tubos minimo 04 amostras, tecnologia digital. Chega ate 4000 rpm. Sistema de frenagem digital, permite uma qualidade no material centrifugado superior aos modelos comuns. Rotor de ângulo fixo. CORPO: ABS (é o mesma material usado na fabricação de para-choque de automóveis e carros de F1); ESTRUTURA INTERNA: AÇO CARBONO. | Unidade | 1 | 4.066,67 | 4.066,67 |
| 22 | Cilindro de Gases Medicinais, Capacidade Mínima de 07 Litros. Material de Confecção - Aço. Suporte com Rodízios, Acompanha Válvula, Manômetro e Fluxômetro. | Unidade | 2 | 2.621,93 | 5.243,86 |
| 23 | Comadre tipo Pá; Capacidade mínima: 3,0 L; Material de confecção: Aço Inoxidável; Autoclavável | Unidade | 2 | 231,81 | 463,62 |
| 24 | Computador (desktop-básico) processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08, em 02 módulos idênticos de 04 cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; atx, microatx, btx ou microbtx, 01 slot pci-express 2.0 x16 ou superior; sistema de detecção de intrusão de chassis. | Unidade | 3 | 3.434,98 | 10.304,94 |
| 25 | Computador (notebook) processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 disco rígido de 500 gigabytes rotação 7.200 rpm; disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08, em 02 módulos idênticos de 04 cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz; lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, resolução 1.600 x 900 pixels; teclado abnt2; mouse óptico usb (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi ieee 802.11a/b/g/n; windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion. | Unidade | 1 | 3.601,03 | 3.601,03 |
| 26 | Desfibrilador Externo Automático - Portátil, compacto, leve, microprocessado, alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável pacientes adultos e pediátricos, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, 03 eletrodos. Mínimo 200 choques. Tela ECG. 110/220 volts. Anula Carga Descarga interna após 30 segundos. Bateria De Lithium - polímero recarregável, Pack de baterias. Modo de desfibrilação infantil 01 a 08 anos de idade. | Unidade | 1 | 8.534,58 | 8.534,58 |
| 27 | Detector Fetal Portátil Digital. Liga ou Desliga Frontal, regulagem de intensidade volume lateral. Ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana. Display com contador numérico digital. Faixa de medida do BCF de 60 a 210 bpm. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria. Bateria de 9 v x 200 mAh alcalina recarregável. Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v). | Unidade | 4 | 1.035,94 | 4.143,76 |
| 28 | Eletrocardiógrafo. Registro 03 Canais aquisição simultânea 12 derivações, memória interna, Leds luminosos indicações funções QRS e falta de papel, Impressão tempo real 3 derivações iniciais, automática ou manual, laudo interpretativo, velocidade de registro de 25 ou 50 mm/s; Espaço p/inserção data nome do paciente, Bateria interna recarregável. (aproximadamente 30 exames), Filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável) Alimentação 110/220 V,50/60 Hz. | Unidade | 1 | 8.850,00 | 8.850,00 |
| 29 | Escada com 2 degraus pintada. Estrutura em Aço/Ferro. Tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster; Pés com ponteiras de PVC. Dimensões Aproximadas: 40 x 35 x 40cm (largura x profundidade x altura). | Unidade | 3 | 327,00 | 981,00 |
| 30 | Esfigmomanômetro Aneroide Adulto com esteto. Manômetro aneroide. Graduação 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre eixo visualização. Braçadeira confeccionada algodão. Fecho Metal c/velcro resistente. Indicação circunferência do braço, c/comprimento total 54 cm, largura de 14,5 cm. Válvula – peça em metal. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra. Apresentar Registro Anvisa e Immetro. | Unidade | 4 | 169,87 | 679,48 |
| 31 | Esfigmomanômetro Obeso com Esteto. Mecanismo c/mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em tecido algodão com fecho metal. manguito com pera em látex ou pvc. pera com válvula em metal reforçado. circunferência: 31cm a 39cm. Apresentar Registro na Anvisa e Inmetro. | Unidade | 2 | 197,50 | 395,00 |
| 32 | Esfigmomanômetro Tamanho Infantil, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira em tecido algodão, Fecho Metal com velcro resistente. Apresentar Registro na Anvisa e Inmetro. | Unidade | 2 | 141,67 | 283,34 |
| 33 | Estante Pesada L2 utilizada lojas de materiais de construção. Produzida em aço com 6 bandejas reguláveis. Dimensões aproximandas: Altura: 2,00m; Largura: 0,92m, Profundidade: 0,40m; Capacidade da bandeja: 60kg, Coluna L2: Prateleira Chapa 18; fundo Chapa 22; Estante Chapa 20 | Unidade | 2 | 489,92 | 979,84 |
| 34 | Foco Refletor Ambulatorial. Iluminação Halógena(LED). Foco Clínico de luz fria (LED), suporte flexível em Aço Cromado. Suporte flexível, hastes telescópicas (pedestal) em Alumínio Cromado p/regulagem de altura, base de Aço pintura eletrostática, quatro (04) rodízios c/diâmetro de 2” (50,8 mm) transporte do equipamento, cabo elétrico com dupla isolação 03 metros, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga); Altura máx. 1,60m x mín. 1,10m. voltagem 110v. | Unidade | 7 | 755,66 | 5.289,62 |
| 35 | Geladeira - Refrigerador doméstico/ geladeira, cor branca, classificação energética: A (110v e 220v, capacidade total: no mínimo 250 á 299 litros. Características: informada no painel frontal, frost free no congelador. Gavetão de legumes transparente, pés niveladores frontais e rodízios traseiros para movimentação e nivelamento do refrigerador, deverá ter iluminação interna. | Unidade | 2 | 1.792,68 | 3.585,36 |
| 36 | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax); Com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático, reforma ou recondicionamento; | Unidade | 2 | 2.653,33 | 5.306,66 |
| 37 | Laringoscópio Adulto, Conjunto em Aço Inoxidável, Luz Convencional de 2,5 V, com cinco (05) lâminas curvas com tamanhos de 01 a 05, alimentados por pilhas médias. | Unidade | 2 | 580,00 | 1.160,00 |
| 38 | Leitor de código de barras, especificação: tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro leitura; velocidade leitura 100 linhas por segundo, ler etiquetas de códigos barras 16cm ou mais de largura; decodificação dos códigos: upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, códigos 39, 39 full ascii, 39 trioptic, 128, 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, msi, código 11 interface usb | Unidade | 3 | 417,35 | 1.252,05 |
| 39 | Lixeira. Estrutura em aço inox, com pedal para abertura da tampa emborrachado, capacidade 20 litros. Haste de acionamento do pedal em material metálico, balde em material plástico na cor preta removível. | Unidade | 2 | 203,38 | 406,76 |
| 40 | Longarina 4 Lugares em Polipropileno - Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cor azul, com espaços para ventilação corporal do usuário, estruturas em tubo de aço com acabamento com pintura epóxi-pó preta; sapatas niveladoras, devidamente montado, | Unidade | 19 | 419,71 | 7.974,49 |
| 41 | Mesa de Escritório MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR com 2 divisões, Informações: Mesa em L Kit Office 6500. Estrutura MDP c/ tampo de 18 mm acabamento com pintura em verniz UV. Possui 2 gavetas | Unidade | 4 | 443,33 | 1.773,32 |
| 42 | Mesa de Exames. Posição do leito móvel, material de confecção aço inoxidável, suporte para papel. ESTRUTURA: em tubo de aço redondo de 1.1/4″ x 1,5mm. LEITO: acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em courvim de primeira qualidade, com cabeceira regulável através de cremalheira. PÉS: com ponteiras borracha. ACABAMENTO: em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica.CAPACIDADE: de até 250Kg. | Unidade | 2 | 886,27 | 1.772,54 |
| 43 | Mesa de Mayo, Aço Inoxidável, Altura Regulável com Anel Fixação no Tubo da Coluna, Bandeja Aço Inox Medindo aproximadamente 0,35 x 0,50 m, Rodízios 2”. | Unidade | 1 | 681,22 | 681,22 |
| 44 | Mesa Ginecológica. Estrutura e leito confeccionados em aço inoxidável, Com estrutura da base em tubo redondo em aço inox de 1” x 1,25 mm, Com leito composto em três seções móveis (leito móvel), com regulagem. Seções do leito estofado com espuma, revestido em courvin, com porta-coxa estofado, ou em poliuretano injetado, com haste em aço inox, balde em inox e gaveta em inox. Com dimensões mínimas de 170 cm de comprimento x 55 cm de largura x 80 cm de altura. Apresentar Registro na ANVISA. | Unidade | 2 | 1.397,26 | 2.794,52 |
| 45 | Mesa para Computador, base e material de confecção: madeira/MDP, MDF, similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para CPU, suporte para teclado, suporte para impressora. | Unidade | 1 | 441,13 | 441,13 |
| 46 | Mesa Redonda 1,20m tampo produzido em MDF, c/espessura mínima de 25mm, revestido c/laminado melamínico texturizado de alta pressão (fórmica), estrutura c/base horizontal inferior, em tubo de aço industrial, de 50x30mm c/parede reforçada c/ espessura mínimo, 1,2mm, s/costura, c/tratamento anticorrosivo, fosfatizante mais pintura eletrostática a pó cor preta; ponteiras em polietileno flexível injetado c/acabamento arredondado sapatas niveladoras; dimensões mínimas (cm): 74x120. | Unidade | 1 | 488,00 | 488,00 |
| 47 | Microscópio Laboratorial Básico Binocular. Características: Sistema de iluminação por LED de alta transmissão, cor branca, com à adição da lente "Fly eye"(Olho de Mosca), Condensador KOEHLER. Eco -iluminação, vida útil estimada 60.0000 hrs, consumo 6 w. Sistema ótico infinito. Tubo Binocular tipo Siedentopf, distância interpupilar ajustável, inclinação 30/180 graus, Par de ocular CFI 10x, com campo amplo de 18 mm. | Unidade | 1 | 4.756,25 | 4.756,25 |
| 48 | Nebulizador Portátil Ultrassônico, com 01 saída simultânea (Inalador). Bivolt. Especificações Técnicas; Motor: 1/10 Hp; Compressor: tipo pistão oscilante; Lubrificação: isenta de óleo; Vazão de ar livre: 10 litros / min; Tamanho das partículas: menor que 5 microns; Pressão máxima: 33 psi; Características: Suporte para copo dosador sem desconectar a mangueira; Máscaras macias, anatômicas e atóxicas; Leve, portátil. Baixo consumo de energia. | Unidade | 2 | 420,62 | 841,24 |
| 49 | Negatoscópio com Lâmpada Fluorescente/2 corpos; Chave liga/desliga: Duas posições, Chave seletora de tensão: 127/220V Painel: Leitoso, translúcido, branco, Material: Metal, Cor do corpo: Branco, Dimensões aproximadas: 79 x 48 x 10 cm (C x A x L), Área Visivel aproximada: 67 x 41 cm (C x A), Peso aproximado: 6,5 kg, Voltagem: 127/220V, Freqüência: 50/60 Hz, Potência Máxima: 60 W, Lâmpada: 2x 15W | Unidade | 6 | 621,41 | 3.728,46 |
| 50 | No-break (para computador) especificação mínima: no-break potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada); tensão de saída 110/115 ou 220 volts; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; | Unidade | 1 | 868,30 | 868,30 |
| 51 | Otoscópio com cabo de metal; acompanham 5 espéculos de plástico com diâmetros de 2,5 mm, 3,0 mm, 3,5 mm, 4,0mm e 8,0 mm reutilizáveis. Lâmpada 2,5v para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente de aumento de 2,5x, utiliza 2 pilhas médias. Apresentar Registro na Anvisa. | Unidade | 5 | 417,55 | 2.087,75 |
| 52 | Oxímetro de Pulso Portátil - portátil e não invasivo destinado à aferição dos sinais vitais (SpO2 e Pulso) de forma imediata. Visor de LED Cristal. saturação 40 a 100%, 30 A 220bpm. Indicador de perfusão através de barra gráfica e curva pletismográfica. Configurações de alarmes e bip de frequencia; Atende crianças e adultos; Alarme de alta e baixa SpO2; Indicações sonoras (bip e alarmes de alta e baixa SpO2 e Pulso);O equipamento funciona com 02 pilhas AAA (palito). | Unidade | 1 | 2.565,97 | 2.565,97 |
| 53 | Papagaio. Coletor de urina Masculino. Capacidade mínima de 1 Litro. Material de confecção Aço Inoxidavel. Autoclavável | Unidade | 2 | 180,83 | 361,66 |
| 54 | Poltrona Hospitalar. Material de confecção armação aço inox; material de confecção armação baixa em aço/ ferro pintado; movimentos independentes do assento/encosto, capacidade até 120 kg, reclinação acionamento manual, descanso p/pés integrado, estofamento em Espuma D-28, revestido em Courvin. | Unidade | 1 | 1.107,93 | 1.107,93 |
| 55 | Projetor Multimídia mínimo de 3.500 Lumens Wireless. Especificações mínimas: resolução nativa mínima WXGA (1024 x 768); Tecnologia 3LCD; compatibilidade com VGA e HDMI 480i/p, 576i/p, 720p, 1080i/p; suportar resoluções: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; brilho mínimo 3500 ANSI lumens (em cores e em branco); lâmpada de longa duração; Vida útil da lâmpada de projeção mínima 5000h (modo normal) e 10.000h (modo econômico); Tipo de lâmpada UHE; Razão de aspecto: 4:3; alcance de projeção mínimo de : 30” – 300” (0,84 – 10,42); Plug n PlaY USB: Projeta áudio e vídeo compatíveis com PC E Mac; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Tipo: foco manual; Número mínimo de cumprimento de foco: 1.6 – 1.74; Comprimento do foco: 18,4mm – 22,08mm; Zoom: 1.0 – 1.2; | Unidade | 1 | 3.278,92 | 3.278,92 |
| 56 | Reanimador Pulmonar Manual (Ambu): Material Silicone, capacidade cerca de 500 ML, tamanho infantil e esterilizável. Composição: Balão em silicone autoclavável pediátrico; Máscara facial em silicone autoclavável; Válvula (pop-off) superior e válvula inferior. | Unidade | 2 | 262,50 | 525,00 |
| 57 | Reanimador Pulmonar Manual (Ambu); Balão em silicone translúcido autoclavável Adulto; Máscara facial em silicone tipo concha, rígida e translúcida; válvula de não reinalação; Reservatório de 2500ml. | Unidade | 2 | 279,17 | 558,34 |
| 58 | Seladora hospitalar a pedal, Indicada para selar embalagens de grau cirúrgicos no ramo hospitalar, laboratoriais, consultórios médicos e odontológicos. Indicada para longos períodos de uso, Solda: largura 8mm, Largura da embalagem: até 400mm, Dimensões mínimas: 310mm Altura: 940mm, Tempo de selagem: 6 segundos. Voltagem: 110/220v | Unidade | 2 | 1.204,20 | 2.408,40 |
| 59 | Suporte de Soro Inox. Haste Confeccionado em tubo de aço inoxidável, com 4 ganchos, altura fixa, Coluna: Confeccionada em tubo de aço inoxidável. Base: Confeccionada em alumínio, com pintura eletrostática, 5 rodas nos pés 2" base plastica. Altura miníma de 2,00 m. | Unidade | 6 | 386,01 | 2.316,06 |
| 60 | SWITCH - Configurações mínimas: Gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas GbE SFP. Portas: 24 10/100/1000 RJ-45 negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps BASE-X - Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB - Latência: Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs; - Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; - Capacidade de routing/switching: 56 Gbps: IMC - Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; | Unidade | 1 | 1.675,00 | 1.675,00 |
| 61 | TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ. Fundo Branco, dimensões mínimas: (lxa)1,80 x 1,80 m com pintura eletrostática anti-corrosiva, com proteção contra arranhões, superfície de Projeção Matte White, deve acompanhar tripé. | Unidade | 1 | 917,92 | 917,92 |
| 62 | TELEVISOR Tipo LED, Tamanho da Tela de 42" até 50", Porta USB, Entrada HDMI e Conversor Digital. | Unidade | 4 | 2.363,73 | 9.454,92 |
| 63 | Ventilador de Teto, tipo comercial, com 3 pás confeccionadas em aço, cor cinza, alimentação 127, 180 a 460 rotações por minuto, área de ventilação de 20m², altura da haste de 25cm, potência de 130w. | Unidade | 5 | 269,86 | 1.349,30 |

5.4 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0004.1.0019 - AQUIS. DE EQUIP E VEICULOS P/ SISTEMA SAUDE.

1. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
   1. - Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial das 8:00hs ás 16:00hs, transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada na UBS PREFEITO OCTAVIANO RIBEIRO NARDY localizado no Distrito do Taboão e CENTRO DE SAÚDE JOSÉ THEODORO DE ANDRADE Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, MG onde poderá ser atestado o recebimento provisório dos equipamentos.
   2. O recebimento definitivo se dará pela Secretaria Municipal de Saúde após a entrega dos equipamentos.
   3. - Os equipamentos devem atender rigorosamente as especificações constantes no Item 01 – das Especificações dos Equipamentos;
   4. Os equipamentos ofertados deverão apresentar uma garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo com assistência técnica gratuita, durante o período de garantia.
   5. Os equipamentos exigidos possuem as exigências mínimas, podendo ser ofertado equipamentos com características superiores.
   6. Durante este prazo de garantia, o fabricante dos equipamentos deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento dos equipamentos se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo-se neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação dos equipamentos). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de quinze dias. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser por conta do fabricante.
   7. No preço proposto acima deverá estar inclusa a entrega técnica dos equipamentos, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a empresa vencedora repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva dos equipamentos, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.
   8. Os equipamentos serão recebidos pela Secretaria de Saúde do Município, que irá analisar os mesmos, conferindo o atendimento das condições mínimas exigidas. Caso seja aprovado, será efetuado um Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-se os empenhos para o pagamento, que acontecerá em até 10 (dez) dias úteis.
   9. A empresa deverá indicar quem prestará a assistência técnica e o local, que deverá estar localizada no estado de Minas Gerais sede do município, para fornecimento de peças originais do fabricante e mão de obra, que deverão ser ofertadas durante o período de garantia, bem como após este período.
   10. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município.
   11. - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.
2. **- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São Obrigações da Contratada:

6.1. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

6.2. Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

6.3. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor com respeito à execução do objeto;

6.4. Responsabilizar pela qualidade dos equipamentos, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

6.5. Responsabilizar até o fim da garantia, pelas manutenções corretiva dos equipamentos, se apresentar qualquer tipo de imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização dod equipamentos ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;

6.6. Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

6.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

6.8. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

6.9. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;

6.10. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

6.11. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;

6.12. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor de contrato do Município, durante a sua execução;

6.13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.14. Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias **das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social e Leis Trabalhistas**, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo Munucípio;

6.15. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

7.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. comunicar à Contratante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal designado;

7.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contrato, em relação aos serviços objeto do contrato;

7.6. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuados, prazos para corrigi-la;

7.7. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

7.8. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do fiscal de contrato do Município, permitida a contratação de terceiros para assisti-la ou fornecer a ela informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, pela fiscalização nem pela supervisão dos serviços executados;

7.9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais legais;

7.11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordados no Termo de Referência;

7.12. Arcar com as despesas de publicação de extrato do contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. Emitir, por meio do Coordenadoria de Compras e Licitações e Secretaria requisitante, pedido de compra;

7.15. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.16. Proporcionar acesso do pessoal do contratado às suas instalações, bem como condições de movimentação daquele pessoal nas mesmas instalações;

7.17. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

1. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Secretaria de Finanças, por processo legal, após recebimento definitivo atestado pelo fiscal do contrato, em parcela única, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.2– O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a entrega efetiva dos equipamentos nas condições estabelecidas pelo item 5 da *“Condições de Execução”*, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitida pelo fiscal do contrato.

8.3– A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4– O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las ao contratado para que sejam feitas as correções necessárias; nesse caso, o prazo estipulado neste Termo de Referência, será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que sanado o vício.

8.5 – O pagamento devido pelo Município será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente informada pela Contratada.

8.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

1. **VIGÊNCIA**

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua publicação.

1. **SANÇÕES**

10.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.1.1 – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

10.1.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3 – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.4 – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, para cada dia de não atendimento ás determinações do fiscal, quando do descumprimento de itens contratuais.

10.1.5 – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.6 – suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.1.7 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2 – Também ficam sujeitas ás penalidades do art.87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1 – tenha sofrido condenação definitiva por pratica, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano caudado á Administração, observando o principio da proporcionalidade.

10.5 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.5.1 – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – As sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11.4 - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

11.5 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROPONENTE** | | | | | | |
| Razão Social: | | | | | | |
| Logradouro: | | | | N**.º** | Bairro: | |
| Cidade: | UF: MG | | CEP: | | | Tel.: |
| CNPJ: | | Inscrição Estadual: | | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Equipamento** | **Qnt.** | **Marca/Modelo** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Aquecedor Portátil para ambientes, aquecimento termo ventilado, com termostato, potência 1500 W, 110 V. | 1 |  |  |  |
| 2 | Ar Condicionado; tipo SPLIT, mínimo de 9000 a 12.000 btus. Ciclo quente e frio; alimentação (volts):110v; classificação Energética (INMETRO):A; Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo) automático; com regulagem de ventilação; time; cor branco; controle remoto. | 13 |  |  |  |
| 3 | Armário Aço 04 portas c/reforços internos tipo omega, sistema de cremalheira p/regulagem prateleiras a cada 50 mm, portas reguláveis, fechadura c/chaves tipo yale. chapa de aço nº 24 0,60 mm e no. 26 0,45 mm; acabamento: tratamento anti-corrosivo à base fosfato zinco e pintura eletrostática pó c/camada de 30 a 40 microns c/secagem em estufa, cor cinza cristal ou pintura esmalte sintético. capacidade: 50 kg por prateleira. Altura 180 a 210 cm x Largura 70 a 110 cm profundidade 40cm. | 20 |  |  |  |
| 4 | Armário Vitrine, – material de composição aço / ferro pintado, com (02) duas portas, fechadura cilíndrico fundo e teto em chapa de aço esmaltado, portas e laterais de vidro cristal de 3 mm, com 3 prateleiras de vidro fantasia de 4 mm, dimensões: 0,50 m de comp. X 0,40 de prof. X 1,50 m de alt. | 1 |  |  |  |
| 5 | Balança Eletrônica Antropométrica Adulto. Carga máxima de 200kg, sensibilidade e reprodutibilidade de 50g, microprocessador, escala para medir altura de 0,9 a 2,0m (antropometro) com divisão 0,5 cm. Tempo de estabilização: 4 segundos. base com tapete borracha anti-derrapante. pés reguláveis em borracha sintética. Tensão de trabalho desde 100 a 220 vca, frequência de 50/60 hz. bivolt saída serial rs232c incorporada. dimensões aproximadas da balança (a x l x p)133x40x60 cm. | 3 |  |  |  |
| 6 | Balança Eletrônica Antropométrica Infantil. Capacidades 15 kg com divisões de 5 g; Concha anatômica em polipropileno com medidas aproximadas de 540 x 290 mm injetada em  material anti-germes; Display LED com 6 dígitos. Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; | 3 |  |  |  |
| 7 | Balde a pedal (Lixeira em polipropileno), capacidade 30 até 49 litros com tampa acionada por pedal, haste da estrutura do pedal de ferro, aro interno para acomodação do saco de lixo, formato retangular, na cor branca, marfim ou cinza. | 22 |  |  |  |
| 8 | Bebedouro/Purificador Refrigerado tipo pressão. Coluna Pressão Aço Inox , confeccionado aço inox. Torneira copo e jato latão cromado c/regulagem de jato dágua. Ralo sifonado barra mau cheiro proveniente esgoto. Controle manual da temperatura da água c/regulagem externa. Filtro de água c/carvão ativado impregnado c/prata impede proliferação micro-organismos. Grau de Proteção IPX4, Inmetro, Voltagem 110V. Medidas aproximadas: Profundidade 328mm, Altura 1028mm, Largura 342mm, Cor INOX. | 2 |  |  |  |
| 9 | Braçadeira Para Injeção. Altura Regulável; base em tripé de ferro fundido, haste em aço inox, apoio de braço tipo concha em chapa aço inox. altura mínima: 0,80m altura máxima: 1,00m. | 2 |  |  |  |
| 10 | Cadeira de Escritório Pé Palito. Modelo Secretária, fixa, assento em tecido, cor preta. | 13 |  |  |  |
| 11 | Cadeira de Rodas Adulto. Construída em aço, pintura epóxi preta, com assento de no mínimo 42cm, braços removível e apoio de pés removíveis e com elevação de pernas e apoio para panturrilhas, com suporte de soro, rodas traseiras aro 24" e dianteira de 6" com pneus maciços e aros de propulsão cromado. Apresentar Registro na Anvisa. | 4 |  |  |  |
| 12 | Cadeira de Rodas Obeso. Construída em aço, pintura epóxi preta, com assento de no mínimo 42cm, braços removível e apoio de pés removíveis e com elevação de pernas e apoio para panturrilhas, com suporte de soro, rodas traseiras aro 24" e dianteira de 6" com pneus maciços e aros de propulsão cromado. Apresentar Registro na Anvisa. | 1 |  |  |  |
| 13 | Cadeira de Rodas Pediatrica. Construída em aço, pintura epóxi preta, com assento de no mínimo 42cm, braços removível e apoio de pés removíveis e com elevação de pernas e apoio para panturrilhas, com suporte de soro, rodas traseiras aro 24" e dianteira de 6" com pneus maciços e aros de propulsão cromado. Apresentar Registro na Anvisa. | 1 |  |  |  |
| 14 | Cadeira para Coleta de Sangue, material de confecção Aço/ferro pintado, braçadeira regulavel, Com assento estofado em tecido ou courvin. Com apoio de braço totalmente regulável. Dimensões aproximadas: Altura 1,14 x Largura 655 x Comprimento 580mm, Peso 12 kg | 2 |  |  |  |
| 15 | Câmara para Conservação de Imunobiológicos, Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas. Capacidade para armazenamento mínimo de 342 litros úteis. Refrigeração por compressor hermético, selado, de baixo consumo de energia. | 2 |  |  |  |
| 16 | Carro de Curativo, acessorios balde e bacia, material de confecção Aço Inoxidavel, armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia inox, pés com rodízios de 3”, Pintura epóxi; 4 Rodízios de 03 polegadas; Tampo e prateleira em chapa 75 x 45 cm; Estrutura em tubos redondos. 01 balde em alumínio polido e 01 bacia litros inoxidável. | 1 |  |  |  |
| 17 | Carro Maca Simples. Maca com grades removíveis e rodas com travas: leito removíveis construído em chapa de aço inox, com cabeceira regulável. base construída em tubos redondos de aço inox , provida de rodas giratórias de 5 sendo duas com freios na diagonal. grades laterais em aço inox escamoteáveis tratamento anti ferruginoso, haste de soro aço inox. acompanha colchão confeccionado em espuma de poliuretano, d-33, espessura mínima 0,15 cm. | 4 |  |  |  |
| 18 | Carro para Material de Limpeza - Carro funcional modular para tarefas de higiene e transporte de resíduos, fabricado em Polipropileno e estrutura tubular de alumínio. Plástico liso com cantos arredondados para facilitar a higienização. Medidas aproximadas: 114 x 48 x 96 cm. INCLUSO SACOLA E BALDES. | 2 |  |  |  |
| 19 | Carro para Transporte de Materiais. Com estrutura em aço inox 304, Com para-choques em borracha em toda as faces. Com 4 rodízios de 3" sendo 2 giratórios e 2 fixos. Com 3 prateleiras igualmente distribuídas em altura. Com alça unilateral. Com dimensões (AxLxC): 1000 x 500 x 850 mm. | 1 |  |  |  |
| 20 | Central de Nebulização. Aparelho Nebulização no mínimo 04 saídas, simultâneo ou individual, resistente impacto/ABS filtro bactericida. Compressor mínima 1/4 HP; mínima 50 Lts/min. Fluxômetros c/ ajuste de 0 a 15 Lts/min, interruptor liga/desliga; Tipo de Alimentação: 110 V 220 V ou Bivolt, que abranja faixa 100 V a 240 V, c/ comutação manual automática. Frequência 60 Hz. Acompanhar: 10 kits máscaras adulto, micro nebulizador e extensão mínimo 1,60 mts e 10 kits máscaras pediátrico. | 1 |  |  |  |
| 21 | Centrifuga Laboratorial tipo para tubos minimo 04 amostras, tecnologia digital. Chega ate 4000 rpm. Sistema de frenagem digital, permite uma qualidade no material centrifugado superior aos modelos comuns. Rotor de ângulo fixo. CORPO: ABS (é o mesma material usado na fabricação de para-choque de automóveis e carros de F1); ESTRUTURA INTERNA: AÇO CARBONO. | 1 |  |  |  |
| 22 | Cilindro de Gases Medicinais, Capacidade Mínima de 07 Litros. Material de Confecção - Aço. Suporte com Rodízios, Acompanha Válvula, Manômetro e Fluxômetro. | 2 |  |  |  |
| 23 | Comadre tipo Pá; Capacidade mínima: 3,0 L; Material de confecção: Aço Inoxidável; Autoclavável | 2 |  |  |  |
| 24 | Computador (desktop-básico) processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08, em 02 módulos idênticos de 04 cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; atx, microatx, btx ou microbtx, 01 slot pci-express 2.0 x16 ou superior; sistema de detecção de intrusão de chassis. | 3 |  |  |  |
| 25 | Computador (notebook) processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 disco rígido de 500 gigabytes rotação 7.200 rpm; disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08, em 02 módulos idênticos de 04 cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz; lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, resolução 1.600 x 900 pixels; teclado abnt2; mouse óptico usb (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi ieee 802.11a/b/g/n; windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion. | 1 |  |  |  |
| 26 | Desfibrilador Externo Automático - Portátil, compacto, leve, microprocessado, alça para transporte incorporada ao gabinete, adaptável pacientes adultos e pediátricos, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada em conformidade com a Guideline 2015, 03 eletrodos. Mínimo 200 choques. Tela ECG. 110/220 volts. Anula Carga Descarga interna após 30 segundos. Bateria De Lithium - polímero recarregável, Pack de baterias. Modo de desfibrilação infantil 01 a 08 anos de idade. | 1 |  |  |  |
| 27 | Detector Fetal Portátil Digital. Liga ou Desliga Frontal, regulagem de intensidade volume lateral. Ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana. Display com contador numérico digital. Faixa de medida do BCF de 60 a 210 bpm. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Compartimento para a bateria. Bateria de 9 v x 200 mAh alcalina recarregável. Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v). | 4 |  |  |  |
| 28 | Eletrocardiógrafo. Registro 03 Canais aquisição simultânea 12 derivações, memória interna, Leds luminosos indicações funções QRS e falta de papel, Impressão tempo real 3 derivações iniciais, automática ou manual, laudo interpretativo, velocidade de registro de 25 ou 50 mm/s; Espaço p/inserção data nome do paciente, Bateria interna recarregável. (aproximadamente 30 exames), Filtro de tremor muscular de 35 Hz (selecionável) Alimentação 110/220 V,50/60 Hz. | 1 |  |  |  |
| 29 | Escada com 2 degraus pintada. Estrutura em Aço/Ferro. Tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster; Pés com ponteiras de PVC. Dimensões Aproximadas: 40 x 35 x 40cm (largura x profundidade x altura). | 3 |  |  |  |
| 30 | Esfigmomanômetro Aneroide Adulto com esteto. Manômetro aneroide. Graduação 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre eixo visualização. Braçadeira confeccionada algodão. Fecho Metal c/velcro resistente. Indicação circunferência do braço, c/comprimento total 54 cm, largura de 14,5 cm. Válvula – peça em metal. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra. Apresentar Registro Anvisa e Immetro. | 4 |  |  |  |
| 31 | Esfigmomanômetro Obeso com Esteto. Mecanismo c/mostrador graduado e manômetro resistente, braçadeira em tecido algodão com fecho metal. manguito com pera em látex ou pvc. pera com válvula em metal reforçado. circunferência: 31cm a 39cm. Apresentar Registro na Anvisa e Inmetro. | 2 |  |  |  |
| 32 | Esfigmomanômetro Tamanho Infantil, ajuste analógico, aneróide, tipo de braço, faixa de operação até 300 mmhg, material braçadeira em tecido algodão, Fecho Metal com velcro resistente. Apresentar Registro na Anvisa e Inmetro. | 2 |  |  |  |
| 33 | Estante Pesada L2 utilizada lojas de materiais de construção. Produzida em aço com 6 bandejas reguláveis. Dimensões aproximandas: Altura: 2,00m; Largura: 0,92m, Profundidade: 0,40m; Capacidade da bandeja: 60kg, Coluna L2: Prateleira Chapa 18; fundo Chapa 22; Estante Chapa 20 | 2 |  |  |  |
| 34 | Foco Refletor Ambulatorial. Iluminação Halógena(LED). Foco Clínico de luz fria (LED), suporte flexível em Aço Cromado. Suporte flexível, hastes telescópicas (pedestal) em Alumínio Cromado p/regulagem de altura, base de Aço pintura eletrostática, quatro (04) rodízios c/diâmetro de 2” (50,8 mm) transporte do equipamento, cabo elétrico com dupla isolação 03 metros, plugue e interruptor elétrico (liga/desliga); Altura máx. 1,60m x mín. 1,10m. voltagem 110v. | 7 |  |  |  |
| 35 | Geladeira - Refrigerador doméstico/ geladeira, cor branca, classificação energética: A (110v e 220v, capacidade total: no mínimo 250 á 299 litros. Características: informada no painel frontal, frost free no congelador. Gavetão de legumes transparente, pés niveladores frontais e rodízios traseiros para movimentação e nivelamento do refrigerador, deverá ter iluminação interna. | 2 |  |  |  |
| 36 | Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax); Com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático, reforma ou recondicionamento; | 2 |  |  |  |
| 37 | Laringoscópio Adulto, Conjunto em Aço Inoxidável, Luz Convencional de 2,5 V, com cinco (05) lâminas curvas com tamanhos de 01 a 05, alimentados por pilhas médias. | 2 |  |  |  |
| 38 | Leitor de código de barras, especificação: tipo pistola manual com feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650nm; indicador sonoro leitura; velocidade leitura 100 linhas por segundo, ler etiquetas de códigos barras 16cm ou mais de largura; decodificação dos códigos: upc/ean, upc/ean com complementos, ucc/ean 128, códigos 39, 39 full ascii, 39 trioptic, 128, 128 full ascii, codabar, intercalado 2 de 5, discreto 2 de 5, código 93, msi, código 11 interface usb | 3 |  |  |  |
| 39 | Lixeira. Estrutura em aço inox, com pedal para abertura da tampa emborrachado, capacidade 20 litros. Haste de acionamento do pedal em material metálico, balde em material plástico na cor preta removível. | 2 |  |  |  |
| 40 | Longarina 4 Lugares em Polipropileno - Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cor azul, com espaços para ventilação corporal do usuário, estruturas em tubo de aço com acabamento com pintura epóxi-pó preta; sapatas niveladoras, devidamente montado | 19 |  |  |  |
| 41 | Mesa de Escritório MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR com 2 divisões, Informações: Mesa em L Kit Office 6500. Estrutura MDP c/ tampo de 18 mm acabamento com pintura em verniz UV. Possui 2 gavetas | 4 |  |  |  |
| 42 | Mesa de Exames. Posição do leito móvel, material de confecção aço inoxidável, suporte para papel. ESTRUTURA: em tubo de aço redondo de 1.1/4″ x 1,5mm. LEITO: acolchoado com espuma de alta densidade, revestido em courvim de primeira qualidade, com cabeceira regulável através de cremalheira. PÉS: com ponteiras borracha. ACABAMENTO: em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica.CAPACIDADE: de até 250Kg. | 2 |  |  |  |
| 43 | Mesa de Mayo, Aço Inoxidável, Altura Regulável com Anel Fixação no Tubo da Coluna, Bandeja Aço Inox Medindo aproximadamente 0,35 x 0,50 m, Rodízios 2”. | 1 |  |  |  |
| 44 | Mesa Ginecológica. Estrutura e leito confeccionados em aço inoxidável, Com estrutura da base em tubo redondo em aço inox de 1” x 1,25 mm, Com leito composto em três seções móveis (leito móvel), com regulagem. Seções do leito estofado com espuma, revestido em courvin, com porta-coxa estofado, ou em poliuretano injetado, com haste em aço inox, balde em inox e gaveta em inox. Com dimensões mínimas de 170 cm de comprimento x 55 cm de largura x 80 cm de altura. Apresentar Registro na ANVISA. | 2 |  |  |  |
| 45 | Mesa para Computador, base e material de confecção: madeira/MDP, MDF, similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para CPU, suporte para teclado, suporte para impressora. | 1 |  |  |  |
| 46 | Mesa Redonda 1,20m tampo produzido em MDF, c/espessura mínima de 25mm, revestido c/laminado melamínico texturizado de alta pressão (fórmica), estrutura c/base horizontal inferior, em tubo de aço industrial, de 50x30mm c/parede reforçada c/ espessura mínimo, 1,2mm, s/costura, c/tratamento anticorrosivo, fosfatizante mais pintura eletrostática a pó cor preta; ponteiras em polietileno flexível injetado c/acabamento arredondado sapatas niveladoras; dimensões mínimas (cm): 74x120. | 1 |  |  |  |
| 47 | Microscópio Laboratorial Básico Binocular. Características: Sistema de iluminação por LED de alta transmissão, cor branca, com à adição da lente "Fly eye"(Olho de Mosca), Condensador KOEHLER. Eco -iluminação, vida útil estimada 60.0000 hrs, consumo 6 w. Sistema ótico infinito. Tubo Binocular tipo Siedentopf, distância interpupilar ajustável, inclinação 30/180 graus, Par de ocular CFI 10x, com campo amplo de 18 mm. | 1 |  |  |  |
| 48 | Nebulizador Portátil Ultrassônico, com 01 saída simultânea (Inalador). Bivolt. Especificações Técnicas; Motor: 1/10 Hp; Compressor: tipo pistão oscilante; Lubrificação: isenta de óleo; Vazão de ar livre: 10 litros / min; Tamanho das partículas: menor que 5 microns; Pressão máxima: 33 psi; Características: Suporte para copo dosador sem desconectar a mangueira; Máscaras macias, anatômicas e atóxicas; Leve, portátil. Baixo consumo de energia. | 2 |  |  |  |
| 49 | Negatoscópio com Lâmpada Fluorescente/2 corpos; Chave liga/desliga: Duas posições, Chave seletora de tensão: 127/220V Painel: Leitoso, translúcido, branco, Material: Metal, Cor do corpo: Branco, Dimensões aproximadas: 79 x 48 x 10 cm (C x A x L), Área Visivel aproximada: 67 x 41 cm (C x A), Peso aproximado: 6,5 kg, Voltagem: 127/220V, Freqüência: 50/60 Hz, Potência Máxima: 60 W, Lâmpada: 2x 15W | 6 |  |  |  |
| 50 | No-break (para computador) especificação mínima: no-break potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada); tensão de saída 110/115 ou 220 volts; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; | 1 |  |  |  |
| 51 | Otoscópio com cabo de metal; acompanham 5 espéculos de plástico com diâmetros de 2,5 mm, 3,0 mm, 3,5 mm, 4,0mm e 8,0 mm reutilizáveis. Lâmpada 2,5v para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente de aumento de 2,5x, utiliza 2 pilhas médias. Apresentar Registro na Anvisa. | 5 |  |  |  |
| 52 | Oxímetro de Pulso Portátil - portátil e não invasivo destinado à aferição dos sinais vitais (SpO2 e Pulso) de forma imediata. Visor de LED Cristal. saturação 40 a 100%, 30 A 220bpm. Indicador de perfusão através de barra gráfica e curva pletismográfica. Configurações de alarmes e bip de frequencia; Atende crianças e adultos; Alarme de alta e baixa SpO2; Indicações sonoras (bip e alarmes de alta e baixa SpO2 e Pulso);O equipamento funciona com 02 pilhas AAA (palito). | 1 |  |  |  |
| 53 | Papagaio. Coletor de urina Masculino. Capacidade mínima de 1 Litro. Material de confecção Aço Inoxidavel. Autoclavável | 2 |  |  |  |
| 54 | Poltrona Hospitalar. Material de confecção armação aço inox; material de confecção armação baixa em aço/ ferro pintado; movimentos independentes do assento/encosto, capacidade até 120 kg, reclinação acionamento manual, descanso p/pés integrado, estofamento em Espuma D-28, revestido em Courvin. | 1 |  |  |  |
| 55 | Projetor Multimídia mínimo de 3.500 Lumens Wireless. Especificações mínimas: resolução nativa mínima WXGA (1024 x 768); Tecnologia 3LCD; compatibilidade com VGA e HDMI 480i/p, 576i/p, 720p, 1080i/p; suportar resoluções: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+; brilho mínimo 3500 ANSI lumens (em cores e em branco); lâmpada de longa duração; Vida útil da lâmpada de projeção mínima 5000h (modo normal) e 10.000h (modo econômico); Tipo de lâmpada UHE; Razão de aspecto: 4:3; alcance de projeção mínimo de : 30” – 300” (0,84 – 10,42); Plug n PlaY USB: Projeta áudio e vídeo compatíveis com PC E Mac; Razão de contraste: Até 15.000:1; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Tipo: foco manual; Número mínimo de cumprimento de foco: 1.6 – 1.74; Comprimento do foco: 18,4mm – 22,08mm; Zoom: 1.0 – 1.2; | 1 |  |  |  |
| 56 | Reanimador Pulmonar Manual (Ambu): Material Silicone, capacidade cerca de 500 ML, tamanho infantil e esterilizável. Composição: Balão em silicone autoclavável pediátrico; Máscara facial em silicone autoclavável; Válvula (pop-off) superior e válvula inferior. | 2 |  |  |  |
| 57 | Reanimador Pulmonar Manual (Ambu); Balão em silicone translúcido autoclavável Adulto; Máscara facial em silicone tipo concha, rígida e translúcida; válvula de não reinalação; Reservatório de 2500ml. | 2 |  |  |  |
| 58 | Seladora hospitalar a pedal, Indicada para selar embalagens de grau cirúrgicos no ramo hospitalar, laboratoriais, consultórios médicos e odontológicos. Indicada para longos períodos de uso, Solda: largura 8mm, Largura da embalagem: até 400mm, Dimensões mínimas: 310mm Altura: 940mm, Tempo de selagem: 6 segundos. Voltagem: 110/220v | 2 |  |  |  |
| 59 | Suporte de Soro Inox. Haste Confeccionado em tubo de aço inoxidável, com 4 ganchos, altura fixa, Coluna: Confeccionada em tubo de aço inoxidável. Base: Confeccionada em alumínio, com pintura eletrostática, 5 rodas nos pés 2" base plastica. Altura miníma de 2,00 m. | 6 |  |  |  |
| 60 | SWITCH - Configurações mínimas: Gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas GbE SFP. Portas: 24 10/100/1000 RJ-45 negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps BASE-X - Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB - Latência: Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs; - Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; - Capacidade de routing/switching: 56 Gbps: IMC - Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; | 1 |  |  |  |
| 61 | TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ. Fundo Branco, dimensões mínimas: (lxa)1,80 x 1,80 m com pintura eletrostática anti-corrosiva, com proteção contra arranhões, superfície de Projeção Matte White, deve acompanhar tripé. | 1 |  |  |  |
| 62 | TELEVISOR Tipo LED, Tamanho da Tela de 42" até 50", Porta USB, Entrada HDMI e Conversor Digital. | 4 |  |  |  |
| 63 | Ventilador de Teto, tipo comercial, com 3 pás confeccionadas em aço, cor cinza, alimentação 127, 180 a 460 rotações por minuto, área de ventilação de 20m², altura da haste de 25cm, potência de 130w. | 5 |  |  |  |

|  |
| --- |
| **VALIDADE DA PROPOSTA** |
| A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias |

|  |  |
| --- | --- |
| Local: | Data: |

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ASSINATURA E CARIMBO CNPJ**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

□ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

, de de 2018.

Assinatura (representante legal):

Qualificação:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

( ) Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

, de de 2018.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

, de de 2018

*(assinatura do representante legal)*

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

, de de 2018

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N. /2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS E A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sérgio Martins**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont, 242, Centro portador de Carteira de Identidade nº MG-4165902, II-MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº596.818.706-97, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, , resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n. 046/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n. 03/2018 do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº. 554/2017 e 575/2017, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Este Contrato tem como objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS PREFEITO OCTAVIANO RIBEIRO NARDY e CENTRO DE SAÚDE JOSÉ THEODORO DE ANDRADE, conforme propostas de aquisição de equipamentos/material permanente nº.: 13786.574000/1170-25 e 13786.574000/1170-22 do Ministério da Saúde, na quantidade abaixo e conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação dos Equipamentos** | **Quantidade** |
|  |  |  |

**Parágrafo Único -** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório n. 046/2018, Pregão Eletrônico n. 03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pela Secretaria de Saúde do Município.

**§1º** - A Secretaria atuará como gestora da execução do objeto contratual.

**§2º** - O Secretário Municipal de Saúde **do Município de Bom Jardim de Minas** atuará como fiscal do Contrato e zelará pela fiel execução deste Contrato, adotando todas as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

**§3º -** A Secretaria Municipal de Saúdeatestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

**§4º** - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo **MUNICÍPIO.**

**§5º** - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

**§6º** - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições Gerais

São condições gerais deste Contrato:

1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.
2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **MUNICÍPIO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
3. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**, em operações financeiras como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao **MUNICÍPIO** e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.
5. O **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei n. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
6. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
7. O **MUNICÍPIO** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
8. Qualquer tolerância por parte do **MUNICÍPIO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **MUNICÍPIO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
9. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
10. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
11. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **MUNICÍPIO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.
12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do **MUNICÍPIO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**§1º** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**§2º** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

**§3º** - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO** nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

* 1. dedução de créditos da **CONTRATADA**;
  2. medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

I - Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial das 8:00hs ás 16:00hs, transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada na UBS PREFEITO OCTAVIANO RIBEIRO NARDY localizado no Distrito do Taboão e CENTRO DE SAÚDE JOSÉ THEODORO DE ANDRADE Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, MG onde poderá ser atestado o recebimento provisório do equipamento.

II - O recebimento definitivo se dará pela Secretaria Municipal de Saúde após a entrega dos equipamentos.

III - Os equipamentos devem atender rigorosamente as especificações constantes no Item 01 – das Especificações dos Equipamentos;

IV - Os equipamentos ofertados deverão apresentar uma garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo com assistência técnica gratuita, durante o período de garantia.

V - Os equipamentos exigidos possuem as exigências mínimas, podendo ser ofertado equipamento com características superiores.

VI - Durante este prazo de garantia, o fabricante do equipamento deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo-se neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de quinze dias. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser por conta do fabricante.

VII - No preço proposto acima deverá estar inclusa a entrega técnica dos equipamentos, que deverá ser efetuada por técnico especializado, no local determinado pelo Município, devendo a empresa vencedora repassar ao Município, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogos de peças e manuais de operação e serviços, em língua portuguesa.

VIII - Os equipamentos serão recebidos pela Secretaria de Saúde do Município, que irá analisar os mesmos, conferindo o atendimento das condições mínimas exigidas. Caso seja aprovado, será efetuado um Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando-se os empenhos para o pagamento, que acontecerá em até 10 (dez) dias úteis.

IX - A empresa deverá indicar quem prestará a assistência técnica e o local, que deverá estar localizada no estado de Minas Gerais sede do município, para fornecimento de peças originais do fabricante e mão de obra, que deverão ser ofertadas durante o período de garantia, bem como após este período.

X - A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município.

XI - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I – A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

2. Entregar os serviços ou produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

3. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor com respeito à execução do objeto;

4. Responsabilizar pela qualidade dos equipamentos, substituindo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Município;

5. Responsabilizar até o fim da garantia, pelas manutenções corretiva dos equipamentos, se apresentar qualquer tipo de imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do equipamentos ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;

6. Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;

.8. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

9. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;

10. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

11. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues;

12. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor de contrato do Município, durante a sua execução;

13. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

14. Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias **das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social e Leis Trabalhistas**, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo Munucípio;

15. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**II –** A CONTRATANTE se obriga-se a:

1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2. comunicar à Contratante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do fiscal designado;

4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contrato, em relação aos serviços objeto do contrato;

6. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuados, prazos para corrigi-la;

7. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

8. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do fiscal de contrato do Município, permitida a contratação de terceiros para assisti-la ou fornecer a ela informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, pela fiscalização nem pela supervisão dos serviços executados;

9. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais legais;

11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços, se não abordados no Termo de Referência;

12. Arcar com as despesas de publicação de extrato do contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Emitir, por meio do Coodenadoria de Compras e Licitaçoes e Secretaria requisitante, pedido de compra;

15. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

16. Proporcionar acesso do pessoal do contratado às suas instalações, bem como condições de movimentação daquele pessoal nas mesmas instalações;

17. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e da Forma de Pagamento

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ ( ) conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório n. 046/2018, Pregão Eletrônico n. 03/2018.

**§1º -** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, pela Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO, por processo legal, em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura.

**§2º** - A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**§3º** - O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**§4º** - O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente informada pela **CONTRATADA.**

§5º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§6º – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária

4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0004.1.0019 - AQUIS. DE EQUIP E VEICULOS P/ SISTEMA SAUDE

**CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência**

Este Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração do Contrato

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**§1º** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§2º** - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Sanções

I – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1 – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

3 – multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

4 – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, para cada dia de não atendimento ás determinações do fiscal, quando do descumprimento de itens contratuais.

5 – em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6 – suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

7 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

II – Também ficam sujeitas ás penalidades do art.87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1 – tenha sofrido condenação definitiva por pratica, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

3 – demostre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

IV – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano caudado á Administração, observando o principio da proporcionalidade.

V – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

VI – Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VII – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII – As sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA,** a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

**§1º** - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA,** bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível**.**

**§2º** - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vinculação Contratual

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n. 046/2018, Pregão Eletrônico n. 03/2018 que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2018.

Sergio Martins

Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas

**CONTRATADA**

Representante Legal

Cargo

1. **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela. [↑](#footnote-ref-1)
2. **NOTA EXPLICATIVA**: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas. [↑](#footnote-ref-2)
3. **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ. [↑](#footnote-ref-3)